

LEI N. 179, DE 23 DE JULHO DE 1957.

-Abre o Crédito Especial de Cr\$..
30.000.00 para o fim que especifica:

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

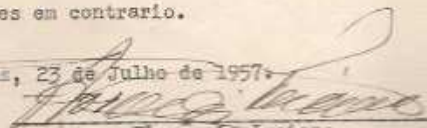
ART. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$. 30.000,00 (trintamil cruzeiros) destinado a aquisição de um prédio na Avenida João Pessoa, desta cidade, para o funcionamento da Agência Municipal de Estatística.

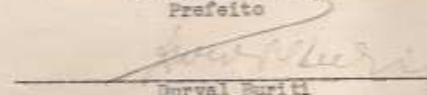
ART. 2º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior o saldo do exercício de 1956 e o "supervit" de arrecadação verificado na rubrica Eventuais, assim discriminado:

Saldo do exercício anterior	275.928,80
"Supervit" de arrecadação na rubrica Eventuais	261.339,80

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Julho de 1957.


Florenço Luciano
Prefeito


Durval Buriti
Secretário.